

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

29ª de Emancipação Político-administrativa. 28ª de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 943, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

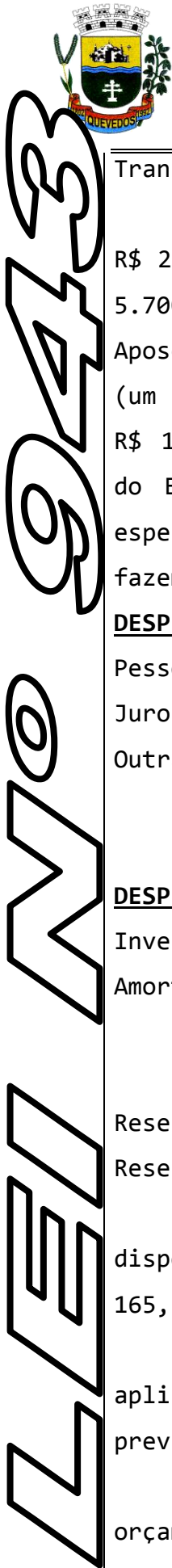
Art. 1º A estimativa da Receita Total do Município de Quevedos, para o exercício de 2022, é orçada da seguinte forma: R\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil reais) para o Executivo Municipal e R\$ 5.7000.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, totalizando R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.984.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 740.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$3.208.000,00
Receita de Serviços.....	R\$509.300,00
Transferências Correntes	R\$21.703.100,00
(-) Dedução da Receita Fundeb.....	(R\$ 3.590.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$235.000,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$1.800.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$0,00
Alienação de Bens.....	R\$10.000,00



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

29ª de Emancipação Político-administrativa. 28ª de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

Transferências de CapitalR\$0,00

Art. 2º A Despesa total do Município de Quevedos, é fixada em R\$ 26.600.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos reais) sendo: R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, R\$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais) do Legislativo Municipal e R\$ 19.680.000,00 (dezenove milhões seiscentos e oitenta mil reais) do Executivo Municipal que será realizada em conformidade com as especificações constantes nas tabelas e demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei e com a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos SociaisR\$14.289.000,00

Juros e Encargos da DívidaR\$30.000,00

Outras Despesas CorrentesR\$7.765.500,00

R\$ 22.084.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

InvestimentosR\$ 920.500,00

Amortização da DívidaR\$32.000,00

R\$ 952.500,00

Reserva de ContingênciaR\$ 495.000,00

Reserva de Contingência do FAPSR\$ 3.068.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos Artigos 7º, 42º e 43º, da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, §8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido.

II - Abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos



MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

29^º de Emancipação Político-administrativa. 28^º de Instalação do Município.

Administração 2021/2024

de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação.

III- Abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário disponível.

IV- Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4^º Fica alterado a Lei Municipal 934, de 31 de Agosto de 2021 - PPA e a Lei Municipal 936, de 27 de Outubro de 2021 - LDO, incluído nova ação neste Projeto de Lei do Orçamento, com o seguinte Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades Ético-Racial - Afro-Brasileira.

Art. 5^º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de Dezembro de 2021. 28^º de Instalação do Município. 29^º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

Arlã Patric Bandeira da Silva
Procurador Municipal

MacLaine Moura da Rosa
Secretária Municipal de Finanças

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEI Nº 943